LEI Nº 2.719, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional-especial na Contadoria Municipal, e da outras providências.

HEITOR CAMARIM JUNIOR - Prefeito Municipal de Laranjal Paulista - estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa de 2009, **crédito adicional especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 79.585,76 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) na classificação contábil a saber:

02 – Executivo
02.05 – Secretaria de Saúde
10 – Saúde (função)
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (subfunção)
0018 – Assistência Médica e Ambulatorial (programa de governo)
2 – Atividade (tipo de ação)
019–Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial (descrição da ação)
3.3.50.41 – Contribuições..... R$ 79.585,76
Fonte de Recurso - Tesouro

Parágrafo Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A. vigente e da L.D.O. para o exercício de 2009.

Artigo 2º - O valor do **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a saber:

02 – Executivo
02.04 – Secretaria de Cultura
1339200174.1.022000 – Construção do Centro Cultural
4.4.90.51.693 – Obras e Instalações.....- R$ 79.585,76

Artigo 3º - Este Crédito destina-se a custear despesa referente a convênios firmados com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Botucatu, para manutenção do programa “Pró Santa Casa”.

Artigo 4º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de setembro de 2009.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal